



HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 343 - MACOM/2021

Processo nº 23542.013276/2021-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 343/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

PROCESSO Nº. 23542.009840/2021-49

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio dos seus representantes legais, o Superintendente ITAMAR SANTOS designado através da Portaria 114/2020 e o Gerente Administrativo HEITOR BEZERRA LEITE, designado através da Portaria 121/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BENS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES e LABORATORIAIS**, especificado(s) no item 03 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 53/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

59.650.556/0001-76 - MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	Sistema elétrico corte, perfuração óssea	Unidade	5	R\$ 13.250,0000	R\$ 66.250,0000
Marca: MACOM					

Fabricante: REY TECH

Modelo / Versão: RY-90000B - SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA - MAX TRUST

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT: 379533 SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA - MAX TRUST MACOM RY-90000B Descrição detalhada do produto incluindo seus acessórios, conteúdo e composição: SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA - MAX TRUST MACOM - RY-90000B, confeccionada em material leve, resistente e autoclavável (alumínio anodizado). Turbina motora com acionamento progressivo através do gatilho. Possui sistema de trava de segurança no gatilho. **CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:** • Possui motor pneumático alimentado por cilindro de ar comprimido/medicinal; • Possui empunhadura anatômica; • Possui 08 (oito) posições (ângulos) para travamento da lâmina; • Possui pressão de trabalho até 8,5 Kgf/cm²; • Isenta de Lubrificação (sem lubrificação); • Equipamento Autoclavável à 134°C; • Possui botão de segurança para travamento do gatilho; • Equipamento Serra Oscilante com encaixe rápido da lâmina; • Tipo de uso: Serra Sagital; • Possui Caixa para acomodação e transporte autoclavável de todo o equipamento em Radel ou Aço Inoxidável; • Com 01 (uma) Mangueira autoclavável em Silicone 03 (três) metros; • Com 01 (um) Regulador de pressão (não autoclavável) – para cilindro de Ar comprimido/medicinal; • Possui 04 (quatro) Lâminas reprocessáveis para Serra Oscilante com medidas de comprimento entre 90 e 110mm e largura entre 15 a 25 mm para conectar em motor pneumático; • Possui Garantia de 24 (vinte e quatro) meses e Registro na ANVISA/MS. SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA - MAX TRUST MACOM - RY-90000B é totalmente autoclavável, indicada para diversos tipos de cirurgias trauma ortopédicas e abertura do esterno, entre outras, onde necessitam processo de perfuração simples ou canulada e corte, projetados especialmente para a indústria hospitalar. Como responsabilidade do fornecedor, garantia total durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, suporte técnico, assistência técnica permanente, treinamento especializado para utilização do sistema por ocasião da entrega no hospital, além de Manual de Instrução em Português. Registro vigente ANVISA. **MARCA:** MACOM **FABRICANTE:** REY TECH **MODELO:** RY-90000B - SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA - MAX TRUST **TIPO:** NOVOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE **REGISTRO ANVISA/MS:** 81838249001 **PROCEDÊNCIA:** NACIONAL (BRASIL) **GARANTIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES **NOME COMERCIAL:** SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA - MAX TRUST **NOME TÉCNICO:** EQUIPAMENTO CIRURGICO PARA ORTOPEDIA **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** PERMANENTE **INCLUSO:** A ENTREGA, A INSTALAÇÃO, OS TREINAMENTOS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE E ETC. a) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias; b) Procedência do Material: Nacional (Brasil); c) Prazo de Garantia: 24 (vinte e quatro) meses; d) Prazo de Validade: Indeterminado (produto permanente); e) Prazo de Entrega: Até 90 (noventa) dias, conforme Edital; f) Local de Entrega: Almoxarifado do HU-UNIVASF, no prédio do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros / HU-Univasf, situado à Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro. Petrolina-PE. CEP 56.304-205, conforme Edital; g) Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, conforme Edital; h) Frete: CIF (por conta do fornecedor); i) Declaramos que os Produtos Ofertados são NOVOS. Declaramos que somos os responsáveis pela garantia de 24 (vinte e quatro) meses, pelas Manutenções Preventivas e Corretivas, Assistência Técnica Permanentemente, pela Instalação e pelos Treinamentos para toda a equipe necessária, nos horários e turnos também necessários e pela garantia das peças de reposições e materiais de consumo, de forma permanente. Declaramos que nos preços propostos no presente documento; estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo objetivo do edital entregue sem acréscimo de valores. Declaramos ainda que atendemos a todas as condições estabelecidas no termo de referência do Edital. **DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTES E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Total do Fornecedor:

R\$ 66.250,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a*

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*
5. **VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Petrolina - PE

_____ ITAMAR SANTOS Superintendente - HU-UNIVASF - EBSERH _____ HEITOR BEZERRA LEITE Gerente - HU-UNIVASF - EBSERH	_____ REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS Representante Legal
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Rodrigues dos Santos, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Santos, Superintendente**, em 17/11/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Bezerra Leite, Gerente**, em 18/11/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17521976** e o código CRC **1765DA0B**.

Referência: Processo nº 23542.013276/2021-69 SEI nº 17521976